

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de investimentos relativo ao quadriênio de 1993 a 1996 nos termos da Legislação em vigor.

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de R\$ 37.000.000.000,00 (Trinta e Sete Bilhões de Cruzeiros) correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de investimentos para o período de 1993 a 1996 conforme se segue.

FUNÇÕES DE GOVERNO	1993	1994	1995	1996	TOTAL
- Administração e Planejamento....	70.000.000,00	100.000.000,00	150.000.000,00	200.000.000,00	520.000.000,00
- Agricultura.....	70.000.000,00	100.000.000,00	150.000.000,00	200.000.000,00	520.000.000,00
- Comunicações.....	20.000.000,00	50.000.000,00	100.000.000,00	200.000.000,00	370.000.000,00
- Educação e Cultura.....	1.110.000.000,00	2.000.000.000,00	4.000.000.000,00	5.500.000.000,00	12.610.000.000,00
- Habitação e Urbanismo.....	1.350.000.000,00	2.000.000.000,00	2.500.000.000,00	3.500.000.000,00	9.350.000.000,00
- Saúde e Saneamento.....	1.990.000.000,00	2.000.000.000,00	2.000.000.000,00	3.400.000.000,00	9.590.000.000,00
- Assist. e Previdência.....	350.000.000,00	500.000.000,00	800.000.000,00	1.500.000.000,00	3.150.000.000,00
- Transportes.....	40.000.000,00	50.000.000,00	300.000.000,00	500.000.000,00	890.000.000,00
TOTAIS	5.000.000.000,00	7.000.000.000,00	10.000.000.000,00	15.000.000.000,00	37.000.000.000,00

Prefeitura Municipal de Iguaracy

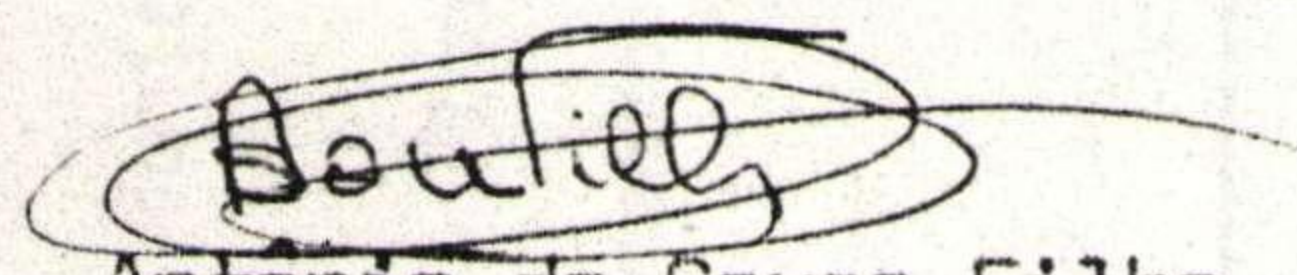
Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 2º as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte ao mesmo investimentos.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelo superavits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º art. II, da Lei Federal nº 4.320.64

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário. *At.*

Cabinete do Prefeito Municipal de Iguaracy, em 22 de Dezembro de 1992.


Antonio de Sousa Filho
Prefeito Municipal.